

**CONTRIBUIÇÕES REFERENTES À SEGUNDA FASE DA CONSULTA
PÚBLICA Nº 109/2021**

**NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GRANDES
CONSUMIDORES INDUSTRIAIS DE ENERGIA E DE CONSUMIDORES
LIVRES - ABRACE**

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME
ATO REGULATÓRIO: Segunda Fase Consulta Pública nº 109/2021

OBJETO: Segunda fase da Consulta Pública nº 109, sobre proposta do GT Metodologia da CPAMP (ciclo 2020-2021) contemplando aprimoramentos nos modelos, abordando os seguintes temas: Avaliação da Parametrização do CVaR, Elevação de Armazenamento, Consideração do Volume Mínimo Operativo no Modelo DECOMP, Representação da Produtibilidade Hidroelétrica e Perdas Hidráulicas no Planejamento da Operação Energética de Curto Prazo, Representação Hidrológica e Taxa de Desconto.

A ABRACE, associação setorial que representa os grandes consumidores industriais de energia, no viés de contribuir com o processo de aperfeiçoamento regulatório e modernização do setor elétrico brasileiro - SEB, apresenta abaixo suas considerações sobre as propostas de **aprimoramentos nos modelos computacionais**, tratados nessa segunda fase da Consulta Pública nº 109/2021.

De início, lamentamos a não inserção da metodologia PAR(p)-A nos modelos matemáticos a partir de 2022, este aprimoramento seria um grande avanço para incluir a tendência anual mais recente e permitir que o modelo gere cenários de afluições que melhor representem a hidrologia, trazendo assim mais aderência entre o previsto e o realizado.

Ratificamos que é de suma importância que esse aprimoramento seja incluído no próximo ciclo de alterações dos modelos, após a correta execução da metodologia PAR(p)-A para o cálculo exato da Função de Custo Futuro do NEWAVE.

A necessidade de se atingir uma melhor representatividade da geração de cenários deve ser uma prioridade para os estudos da CPAMP, entendemos que é mais adequado a implementação dessa nova metodologia do que periodicamente tentar calibrar o modelo computacional por meio de ajustes nos parâmetros do CVaR.

Essa nova metodologia trará benefícios importantes no médio e longo prazo, beneficiando assim o consumidor que terá um preço e operação mais aderente à realidade do sistema.

E, como evidenciado na primeira fase da Consulta Pública nº 109/2021, deixamos novamente a nossa contribuição para a urgência em se incluir o Volume Mínimo Operativo – VminOp (o volume mínimo dos reservatórios) no modelo DECOMP, deixando-o equalizado com o modelo NEWAVE, além de atualizar os valores mínimos meta de acordo com a Curva Referencial do CMSE. Estes são de extrema importância para garantir uma operação eficiente, além de também tornar o modelo mais aderente à realidade.

Adicionalmente, contribuímos pela **necessidade de inclusão mensal dos níveis metas do VminOp no NEWAVE e no DECOMP por meio do arquivo curva.dat** já existente e não um único valor flat para todos os meses, com valores da CRef do CMSE.

Com relação ao processo de recalibração dos parâmetros do CVaR, aprimorar a aversão ao risco pode resultar em armazenamentos mais razoáveis dos reservatórios e reduzir os despachos fora da ordem de mérito econômico e até se mostrar adequado, porém, com uma visão de longo prazo, vemos com apreensão a escolha de parâmetros excessivamente conservadores. Essa preocupação reside na possibilidade de um impacto estrutural no preço de energia de longo prazo, ou seja, levando a custos elevados na contratação futura da energia elétrica para todos os consumidores.

Contribuímos para que sejam tomados os devidos cuidados na recalibração desses parâmetros, ao simular séries muito pessimistas que induzam uma aversão a risco maior, e no longo prazo, a custos de energia elevados para os consumidores. Assim, é necessário que futuramente, principalmente com a inserção do PAR(p)-A, a CPAMP avalie a escolha e necessidade de novos parâmetros.

Diante do exposto, os aprimoramentos de inclusão do VminOp no DECOMP, seus novos níveis meta mensal, além da futura inclusão do PAR(p)-A levam a um modelo que refletirá melhor a realidade operativa do sistema, bem como contribuirá para elevação da energia armazenada nos reservatórios garantindo a governabilidade das cascatas pelo próprio Operador Nacional do Sistema, por isso parabenizamos todos integrantes da Comissão Permanente para Análise de Metodologias e Programas Computacionais do Setor Elétrico (CPAMP) pelo trabalho, análises e propostas apresentadas aos agentes.

Por fim, conforme disposto na resolução CNPE nº 07 de 2016, onde define que todos aprimoramentos nos modelos computacionais devem ser aprovados e publicados até 31 de julho do ano anterior, garantindo a todo mercado uma antecedência de 150 dias para avaliação e planejamento, e considerando a urgência do tema, solicitamos que as discussões não sejam novamente postergadas e que os aprimoramentos indicados pela CPAMP sejam aprovados conforme prazos definidos em regulamento.